

PREFEITURA DE
CARIRI DO TOCANTINS

Cariri continua para todos

GESTÃO 2021/2024

ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE CARIRI DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIRI DO TOCANTINS
GABINETE DO PREFEITO

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

Certifico que a presente ☒ Lei, ☐ Decreto,
☐ Portaria, ☐ Outros, foi publicada (o) no
Mural da Prefeitura Municipal de Cariri do
Tocantins, para conhecimento público.

Cariri do Tocantins, TO: 27/01/2023

Gisele F. Silva
Gisele Ferreira Silva
Chefe de Gabinete
Decreto nº 025/2021

LEI Nº 597, DE 27 DE JANEIRO DE 2023.

“AUTORIZA A REALIZAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO POR PRAZO DETERMINADO, CONFORME DISPOSIÇÃO DO INCISO IX DO CAPUT DO ART. 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL PARA ATENDER EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, VISANDO SUPRIR A NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARIRI ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, na forma do artigo 92 da Lei Orgânica do Município, faz saber que o Legislativo aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a contratar pessoal através de processo seletivo simplificado, para desempenhar atividades temporárias e mediante necessidade, em razão de excepcional interesse público.

Art. 2º As contratações servirão para dar continuidade ou executar novos serviços públicos por prazo certo e determinado até que seja realizado estudo técnico de viabilidade para disponibilidade destas vagas e previsão orçamentária para estabilidade de vagas e cargos em concurso público.

Art. 3º Fica autorizado o Poder Executivo realizar processo seletivo simplificado para as vagas e cargos existentes e ofertadas no V concurso Público de Cariri que por ocasião de convocação por alguma circunstância se tornar vago, não preenchido ou suspenso por ato administrativo ou ordem judicial.

Parágrafo único. Autorização prevista no *caput* deste artigo estenderá ao período compreendido entre a realização do V concurso, homologação do resultado definitivo, convocação e posse de todos aprovados e estabilidade definitiva do V concurso público de Cariri do Tocantins.

ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE CARIRI DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIRI DO TOCANTINS
GABINETE DO PREFEITO

Art. 4º Os profissionais contratados por meio desse processo seletivo terão seus contratos firmados com duração inicial de 06 (seis) meses, e independentemente de nova autorização legislativa, podendo ser prorrogados no período em que perdurar a necessidade e interesse público, com prazo máximo de 02 (dois) anos.

Parágrafo único. Não se aplica o dispositivo do *caput* deste artigo se o cargo e vaga disponibilizada no processo seletivo for o mesmo ofertado no concurso, situação que terão prioridade os candidatos aprovados no concurso e não daqueles aprovados no processo seletivo.

Art. 5º. Serão assegurados aos servidores selecionados, sob o regime especial de que trata esta Lei, as seguintes vantagens:

I - adicional pela prestação de serviços extraordinários;

II - adicional pelo trabalho noturno;

III - férias;

IV - adicionais de insalubridade e periculosidade na forma e desde que previsto em lei municipal;

V - gratificação natalina;

VI - salário-família conforme legislação federal;

Parágrafo único. Estende-se aos servidores regidos por esta Lei os mesmos deveres, as mesmas proibições e responsabilidades e, no que couber, as disposições disciplinares aplicáveis aos servidores efetivos, todas previstas em lei municipal.

Art. 6º. O processo seletivo simplificado terá seu edital publicado no órgão oficial do município cujo requisitos previsto no edital será regulamento por ato próprio do Chefe do Executivo.

Art. 7º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias consignadas no orçamento municipal.

**ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE CARIRI DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIRI DO TOCANTINS
GABINETE DO PREFEITO**

Art. 8º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE CARIRI DO
TOCANTINS – TO**, aos 27 dias do mês de janeiro de 2023.

**VANDERLEI ANTONIO
DE CARVALHO
JUNIOR:89351444104**
VANDERLEI ANTÔNIO DE CARVALHO JÚNIOR
Prefeito Municipal

Assinado de forma digital por
VANDERLEI ANTONIO DE
CARVALHO JUNIOR:89351444104
Dados: 2023.01.27 09:44:37
-03'00'

PREFEITURA DE
CARIRI DO TOCANTINS

Cariri continua para todos

GESTÃO 2021/2024
ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE CARIRI DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIRI DO TOCANTINS
GABINETE DO PREFEITO

ANEXO I

CARGO	QUANTIDADE VAGAS	CARGA HORARIA SEMANAL	VENCIMENTOS
Treinador de esporte	03	40 horas	R\$ 1.650,00
Auxiliar de Pintor	01	40 horas	R\$ 1.400,00
Auxiliar de Serralheiro	01	40 horas	R\$ 2.500,00
Mecânico de automóvel	01	40 horas	R\$ 2.500,00
Pedreiro	04	40 horas	R\$ 2.500,00
Pintor	01	40 horas	R\$ 2.500,00
Serralheiro	01	40 horas	R\$ 5.000,00
Auxiliar de Sala de aula	09	40 horas	R\$ 2.000,00
Auxiliar de Transporte escolar	06	40 horas	R\$ 1.302,00
Técnico de laboratório animal	01	40 horas	R\$ 1.500,00
Educador físico	02	20 horas	R\$ 1.800,00
Educador Físico	02	40 horas	R\$ 3.600,00